

— C Ó D I G O D E —
CONDU TA



CLÍNICA RENAL
DE RORAIMA



CÓDIGO DE CONDUTA DA CLÍNICA RENAL DE RORAIMA

Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25
- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001 Boa
Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



MENSAGEM DA ALTA GESTÃO

A Clínica Renal de Roraima - CRR tem compromisso social e zela pelo pleno exercício da tolerância no ambiente interno e externo de trabalho. É nosso dever aprimorar nossas atividades diárias, respeitar as normas e buscar o desenvolvimento pessoal e profissional de forma íntegra e transparente! Assim, garantimos segurança e respeito aos nossos pacientes e à sociedade como um todo. Queremos sempre avançar ao lado de quem compartilha as mesmas condutas éticas e os mesmos ideais!

**Ana Paula Martins Lorenzi, Elaci Cecília de Melo Lima Coelho e
Dra. Sumaia Salomão**



Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25
- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001 Boa
Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta da Clínica Renal de Roraima apresenta cenários e possibilidades que enfrentamos todos os dias. A intenção é que, ao ter conhecimento das condutas e das boas práticas que a empresa espera de você, possamos juntos construir um ambiente saudável e seguro!

Este Código se aplica aos nossos colaboradores e também aos prestadores de serviços e terceiros! A linguagem é descomplicada, para que assim toda a equipe interna e todos os parceiros externos possam colaborar com uma cultura ainda mais ética dentro da Clínica Renal de Roraima - CRR.



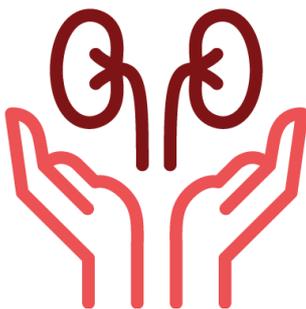
MISSÃO, VISÃO E VALORES



A **MISSÃO** da CRR é oferecer excelência no atendimento em nefrologia, por meio dos colaboradores e fornecedores qualificados, de parceiros fidelizados e transparentes, garantindo a total qualidade e a segurança.



A **VISÃO** da CRR é ser referência no atendimento nefrológico em Boa Vista e em toda a Região Norte.



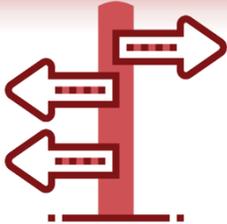
Os **VALORES** da CRR são:

- Credibilidade
- Transparência
- Ética
- Competência e comprometimento da equipe
- Humanização

Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25
- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001 Boa Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



1. CONDUTAS INTERNAS E EXTERNAS



Todos deverão pautar seus trabalhos e decisões considerando a transparência, o cuidado com o meio ambiente, o respeito à privacidade e os riscos identificados nas suas tarefas diárias. Não serão tolerados nenhum tipo de assédio e/ou discriminação de nenhuma forma ou natureza em nosso ambiente de trabalho.

2. DIREITOS

SÃO DIREITOS DE TODOS OS COLABORADORES DA CRR:



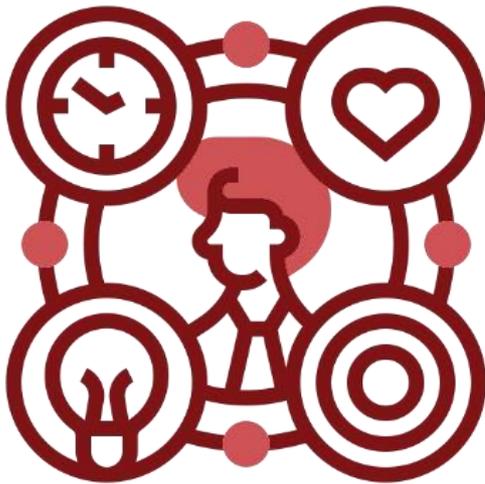
- a) a garantia de boas condições de trabalho para uma melhor qualidade de vida;
- b) receber uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a necessidade da atividade e /ou local de trabalho;
- c) receber o salário mensal, bem como seus benefícios garantidos por lei e aqueles estipulados no contrato de trabalho vigente entre a CRR e o colaborador;
- d) a equivalência de acesso às oportunidades de crescimento profissional e intelectual no âmbito de sua atuação na CRR;
- e) a proteção às informações sigilosas de ordem pessoal, que não devem impactar em matérias profissionais;
- f) garantias individuais e direitos básicos regidos por lei e pela Constituição Federal;
- g) o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de abordagens respeitadas, dignas e que zelem pela igualdade; e



- h) desfrutar de acesso às informações não sigilosas e transparência na execução de suas atividades, respeitando o previsto na Política de Privacidade da CRR.

3. DEVERES

SÃO DEVERES DE TODOS OS COLABORADORES DA CRR:



- a) ser responsável no desempenho das tarefas, executando-as com cordialidade, disponibilidade e colaboração, independentemente do cargo ou função;
- b) manter-se atualizado com as informações institucionais da CRR, bem como com seus normativos e procedimentos internos;
- c) zelar pela apresentação pessoal, principalmente no que concerne à conservação e uso adequado do uniforme;
- d) estar atento e cumprir todas as normas de segurança correspondentes à área de atuação;
- e) utilizar os EPI's no exercício das atividades, quando exigido pela função;
- f) estar atento quanto às situações de risco e fazer o que for possível para evitar acidentes, respeitando as orientações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- g) informar ao superior ou à área competente sobre qualquer possibilidade de risco à segurança do paciente ou do quadro de colaboradores;
- h) atender aos pacientes com cordialidade, sempre que solicitado;
- i) manter o compromisso com o desenvolvimento sustentável e com uso adequado dos recursos disponíveis;
- j) buscar o equilíbrio e oportunidades de negócio de forma a zelar pelas condutas estabelecidas neste Código, bem como pela responsabilidade social;
- k) realizar as atividades com presteza e precisão, respeitando os procedimentos técnicos e profissionais exigidos da função;
- l) manter relacionamento cordial com colegas, repudiando preconceitos de origem, hierarquia, raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;
- m) buscar recomendações com o superior (ou líder) imediato quando não se considerar apto para executar alguma atividade atribuída;

Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25

- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001 Boa

Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



- n) agir de forma a salvaguardar a CRR em seus aspectos financeiro, institucional e patrimonial;
- o) utilizar de forma consciente e segura os perfis institucionais da empresa, como e-mail institucional e senhas de acesso, ciente de que são intransferíveis e não devem ser compartilhadas com terceiros, sob nenhuma justificativa;
- p) atuar no regime de “hora extra” somente em caso de necessidade de garantia da prestação do serviço de assistência ao paciente;
- q) garantir que as tarefas de terceiros que dependam da execução de suas atividades não sejam prejudicadas por negligência das solicitações correspondentes, devendo estas ser atendidas com prontidão;
- r) preservar o espaço físico de trabalho de forma a sustentar o bom desempenho das atividades, certificando-se da manutenção da higiene, do equilíbrio e da qualidade de vida individual e coletiva; e
- s) seguir os protocolos e rotinas estabelecidos pela CRR.

É DEVER DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE LIDAM DIRETAMENTE COM OS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES:

- a) preservar a privacidade de quem está sendo atendido;
- b) considerar o cuidado necessário ao abordar questões de saúde do paciente;
- c) atentar-se ao respeito que o paciente e seus acompanhantes merecem receber no momento de acolhimento; e
- d) evitar todo e qualquer tipo de contato que gere impressões de intimidade e pessoalidade.

4. VEDAÇÕES



AOS COLABORADORES DA CRR, É VEDADO:

- a) toda e qualquer ação que caracterize fraude, alteração ou modificação do sistema de pontos e/ou de informações no Nephosys;
- b) o consumo de bebidas alcoólicas e/ou de cigarro, em qualquer dependência interna da empresa;
- c) utilizar do cargo ou função para alcançar vantagens de qualquer forma, para si ou outros;
- d) executar ou ceder a qualquer tipo de pressão ou assédio que aspire à obtenção de benefícios impróprios;

Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25

- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001

Boa Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



- e) requerer presentes, vantagens ou brindes de qualquer natureza aos fornecedores e/ou prestadores de serviços da CRR, em função de relacionamento ou função;
- f) valer-se de possibilidades surgidas no exercício da função que operem em benefício próprio ou de terceiro, com ou sem prejuízo à CRR;
- g) todo e qualquer tipo de assédio nas relações de subordinação, seja sexual ou moral, por meio de conduta verbal, física, humilhação, coação ou ameaça;
- h) a utilização indevida dos recursos materiais oferecidos pela CRR para a execução das atividades diárias;
- i) a divulgação de informações de cunho interno da organização sem que haja prévia autorização formal;
- j) prejudicar a imagem ou a reputação da CRR ou de sua equipe interna;
- k) o uso descabido do aparelho celular, de forma a comprometer a execução das atividades diárias;
- l) qualquer tipo de interferência ou abordagem não solicitada durante o atendimento individual dos pacientes e acompanhantes com um profissional da equipe multidisciplinar, sob pena de advertência;
- m) solicitar qualquer contrapartida ou benefício do paciente ou de seus acompanhantes, em qualquer situação, sob pena de advertência;
- n) desnecessariamente ultrapassar o horário estipulado de trabalho como forma de ganho financeiro por meio do sistema de “hora extra”;
- o) o não uso do uniforme e dos EPIs, quando exigido pela função, caracterizando infração gravíssima e desvio e desrespeito a este Código de Conduta, considerando o risco à saúde do colaborador, do paciente e do acompanhante, sob pena de advertência e/ou demissão por justa causa.
- p) não considerar a Política de Privacidade e Segurança da Informação da CRR ao realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis; e
- q) o tratamento preferencial de qualquer indivíduo ou instituição, seja por interesses pessoais ou por razões econômicas.

5. USO DA INFORMAÇÃO

Todos os que estão sujeitos a este Código deverão preservar o sigilo de informações e elementos referentes ao negócio da CRR, bem como ao negócio de terceiros com quem realize atividades, tendo sido essas informações obtidas em razão do exercício de cargo ou função.



Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25
- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001
Boa Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis que sejam objeto das atividades não podem ser coletados, utilizados, compartilhados, armazenados e/ou deletados de forma contrária ao estabelecido na Política de Privacidade da CRR.

Informações privadas ou de propriedade da CRR não poderão ser utilizadas para fins individuais e nem poderão ser compartilhadas com terceiros sem autorização prévia, mesmo que não haja mais vínculo empregatício com a organização.

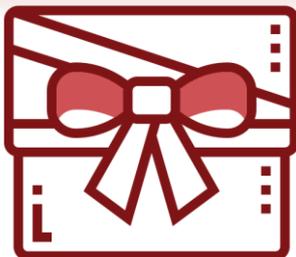
Informações não públicas deverão circular somente em ambiente habilitado para tal.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os colaboradores devem agir de forma a evitar situações de conflito de interesse. Quando não for possível impedir a concretização do conflito de interesses, deverão ser observados os valores, princípios éticos e a conduta elencadas neste Código, bem como a prática da imparcialidade, do equilíbrio e da idoneidade, de maneira a proteger os interesses da CRR.



7. RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES



O colaborador ou prestador de serviço que porventura vier a receber brindes ou presentes, entregues de forma voluntária, deverá informar a liderança direta e avaliar a razoabilidade de valor para o aceite do brinde ou presente.

Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25

- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001

Boa Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



8. MEDIDAS DISCIPLINARES (VALIDAR COM A ALTA GESTÃO)

Aquele que violar qualquer disposição do Código de Conduta da CRR estará passível de sofrer as seguintes sanções:

- a) Na situação de infração leve:
 - 1) o colaborador será advertido formal ou verbalmente; ou
 - 2) o contratado terceirizado estará sujeito aos termos previstos no contrato de prestação de serviço, como solicitação de advertência formal ou verbal ao empregador.
- b) Na situação de infração grave:
 - 1) o colaborador receberá suspensão por no máximo 30 (trinta) dias, sem direito a remuneração; ou
 - 2) o contratado terceirizado será substituído pelo empregador.
- c) Na situação de infração gravíssima:
 - 1) o colaborador será demitido da CRR por justa causa ou sem justa causa, dependendo dos fatos apurados e considerando as condições previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a reparação de danos, quando for o caso, à pessoa jurídica empregadora; ou
 - 2) o contratado terceirizado será substituído pelo empregador e deverá reparar os danos, quando for o caso, à pessoa jurídica empregadora.

A aplicação de advertência formal deverá estar relacionada ao fato ocorrido e seguir as exigências legais da CLT. O acúmulo de até 03 (três) advertências formais gera demissão por justa causa.

São exemplos de situações que podem gerar advertência formal: agir com desatenção e/ou má vontade; excesso de conversas paralelas não relacionadas ao ambiente de trabalho; uso indiscriminado de celular; constranger de alguma forma os demais colegas; uso de roupas inadequadas e/ou uso irregular do uniforme e/ou EPIs, quando exigido pela função; e faltas ou atrasos injustificados. Esses assuntos não esgotam as possibilidades.

Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25

- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001

Boa Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



A CRR garante que haverá discrição e respeito na aplicação das medidas disciplinares, independentemente da situação, de forma a resguardar a privacidade do colaborador e a mitigar a possibilidade de exposição e retaliação.

9. DOS CANAIS

Canal de Relatos

A CRR conta com um Canal de Relato, que pode ser acionado por meio do endereço de e-mail canalderelatocrr@gmail.com. Todos os que estão sujeitos a este Código possuem o dever de relatar toda e qualquer violação às condutas aqui estipuladas ao Canal de Relatos, mesmo que tenham apenas presenciado o fato, respeitando-se a veracidade de informações.



Todos os relatores terão garantia de proteção contra retaliações ou represálias, sendo preservado o direito de relatar anonimamente, conforme Política de Tratamento de Relatos da CRR.

Quando o infrator fizer parte de algum Conselho Regional Profissional, em virtude de sua formação e atuação, a má conduta deverá ser denunciada formalmente ao Conselho Regional respectivo.

Canal de Privacidade



A CRR conta com um Canal de Privacidade, que pode ser acessado por meio do e-mail canaldeprivacidadecrr@gmail.com. O Canal de Privacidade é o meio pelo qual o titular do dado pessoal pode entrar em contato direto com o responsável pelo tratamento de dados na CRR.

Por meio dele é possível tirar dúvidas e exercer todos os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25

- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001

Boa Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



Ouvidoria

A CRR conta com uma Ouvidoria, canal por meio do qual é possível contatar a organização para tirar dúvidas, deixar sugestões e realizar reclamações referentes aos serviços prestados pela clínica. O contato com a Ouvidoria pode ser feito por meio do e-mail contato.crr@gmail.com.



Mensagem Final

Esperamos de todos vocês o respeito e a cooperação, assim poderemos fortalecer um ambiente sempre mais cordial, encorajante, íntegro, transparente e repleto de condutas que demonstrem os valores e crenças da Clínica Renal de Roraima. Com isso, vamos construir juntos uma relação de confiança entre a Clínica Renal de Roraima, nossos pacientes e a sociedade como um todo!

Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25

- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001

Boa Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798



Ficha Técnica

Ficha Técnica

@2022 - CRR Clínica Renal de Roraima. Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Referência normativa

Constituição Federal

Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-lei nº 5.452/43

Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018

Contrato Social da Clínica Renal de Roraima

Manual Brasileiro de Acreditação: Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde.

Brasília – ONA, 2018-2022

RDC nº 63/2011

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-lei nº 5.452/43

ISO 9.001:2015

NR 5 da Portaria nº 3214

Política de Privacidade da Clínica Renal de Roraima

Política de Tratamento de Relatos da CRR

Organização

Pelo Mundo com Compliance Assessoria

Projeto Gráfico e Diagramação

Marcos Barreiros

Responsável Técnico: Dra. Sumaia Marly Salomão Wilt CRM/RR 55 RQE: 25

- Avenida Princesa Isabel, nº 92, Bairro: Jardim Floresta. CEP: 69.312-001

Boa Vista – RR – Telefone: (95) 3627 - 2798